



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CEDAE N.º 163/2025 (DSG)**

**Aditivo nº 01 ao CONTRATO CEDAE n.º 163/2025 (DSG), assinado em 13 de outubro de 2025 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA., na forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 163/2025 (DSG), que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE CROMATÓGRAFO LÍQUIDO DE ALTA PERFORMANCE ACOPLADO A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS MS-MS TRIPLO QUADRUPOLO (LC MS-MS), INSTALAÇÃO, PRÉ-OPERAÇÃO E TREINAMENTO DE TÉCNICOS PARA OPERAR O EQUIPAMENTO ACOPLADO”** – decorrente do Pregão Eletrônico 0048/2025, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme autorização concedida pela Diretoria da **CEDAE**, em reunião realizada no dia 18 de março de 2026, autuada no index 127850396 do Processo Administrativo nº SEI-150017/000100/2025, ajusta-se o presente aditivo para **promover a prorrogação do prazo de execução das obras por mais 37 (trinta e sete) dias, sem alteração de valor**, conforme justificativa inserida no Parecer da Comissão de Fiscalização, autuado sob index. 124697640 do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo consolidado da presente contratação passa a ser de **04 meses e 37 (trinta e sete) dias**, passando para **31 de Março de 2026** a data de finalização dos serviços, conforme informado sob o index. 123127501 do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os cronogramas físico-financeiros atual e proposto encontram-se autuados sob o index 123105001 do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** deverá prorrogar a garantia contratual, conforme previsão contida na cláusula décima terceira, parágrafo oitavo do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA**- À exceção do ora aditado, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, a fim de produzirem, em conjunto, um só efeito de direito.

**CLÁUSULA SEXTA**- Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade e no sítio da CEDAE, devendo ser observado o disposto na

Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

**AGUINALDO BALLON**

Diretor-Presidente

**JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO**

Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:

**ICHIRO HIRANO**

Administrador

Rio de Janeiro, 27 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Ichiro Hirano, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Ferreira de Brito, Diretor**, em 30/03/2026, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 06/04/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **128596706** e o código CRC **78CF3428**.

---

**Referência:** Processo nº SEI-150017/000100/2025

SEI nº 128596706

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ, o Grupo de Trabalho sobre os efeitos da decisão exarada pelo e. Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento conjunto da Reclamação nº 88.319-ED-MC-REF; da ADI 6.606-MC-REF; da ADI 6.601; da ADI 6.604; do RE 968.646; e do RE 1.059.466, conforme os Temas 966 e 976 da Repercussão Geral, com a finalidade de analisar, estudar e apresentar conclusões e propostas sobre os impactos, para a Advocacia Pública Estadual, da tese firmada pelo Excelso Pretório sobre a matéria.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, consultivo e propositivo, cabendo-lhe produzir subsídios técnicos para a tomada de decisão pela Administração Superior da PGE-RJ, sem prejuízo da imediata adoção de medidas urgentes pelos órgãos competentes.

**Art. 3º** - Compete ao Grupo de Trabalho:

**I** - identificar, consolidar e examinar o teor da tese firmada pelo e. Supremo Tribunal Federal, bem como, quando disponíveis, o acórdão, os votos, a ata de julgamento, os comunicados oficiais e os atos supervenientes correlatos;

**II** - avaliar os impactos jurídicos, institucionais, administrativos, financeiros e operacionais do julgamento para a PGE-RJ;

**III** - identificar os atos normativos, procedimentos, fluxos de trabalho, rotinas administrativas e sistemas informatizados da PGE-RJ que possam demandar revisão, adequação ou regulamentação;

**IV** - propor medidas, orientações, fluxos, minutas de atos normativos e demais encaminhamentos que se mostrem necessários, bem como apresentar relatório final conclusivo à Administração Superior da PGE-RJ.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes Procuradores e Procuradoras do Estado:

**I** - Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, que exercerá a coordenação;

**II** - Mariana de Almeida Cintra Barroso do Nascimento, que exercerá a coordenação adjunta;

**III** - Hugo Wilken Maurell, que exercerá a função de Secretário-Executivo;

**IV** - Filipe Bezerra de Menezes Picanço, que exercerá a função de Secretário-Executivo;

**V** - André Cantanhede Amelio;

**VI** - Anna Carolina Migueis Pereira;

**VII** - Cristina Ferreira Tenório Francesconi;

**VIII** - Gabriel Moore Macedo Baltazar Muller;

**IX** - Manoel Humberto Ferreira Junior;

**X** - Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas;

**§ 1º** - Caberá ao Coordenador dirigir os trabalhos do Grupo, convocar e presidir as reuniões, organizar a pauta, distribuir atividades, encaminhar os relatórios e demais produtos elaborados à Administração Superior da PGE-RJ e, conforme Resolução PGE nº 4.971 de 04 de agosto de 2023, encaminhar relatório final de atividades para a Secretaria de Gestão, por meio da Gerência de Inovação e Gestão.

**§ 2º** - Caberá à Coordenadora Adjunta auxiliar o Coordenador no exercício de suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos e afastamentos.

**§ 3º** - Caberá aos Secretários-Executivos prestar apoio ao Coordenador e à Coordenadora Adjunta, especialmente mediante a obtenção e consolidação de informações e documentos, a articulação do apoio técnico necessário ao desenvolvimento célere dos trabalhos, a organização material das reuniões e a sugestão de pautas e encaminhamentos.

**§ 4º** - Os Secretários-Executivos atuarão exclusivamente em funções de apoio, sem participação deliberativa ou decisória, não lhes cabendo a consolidação final nem a subscrição do relatório final e dos demais produtos do Grupo de Trabalho.

**§ 5º** - O Coordenador poderá convidar outros Procuradores do Estado para colaborar com os trabalhos do Grupo, sem direito a voto e sem participação na consolidação final ou na subscrição do relatório final e dos demais produtos elaborados.

**Art. 5º** - O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de designação de seus membros, relatório final contendo, no mínimo:

**I** - síntese do quadro jurídico analisado;

**II** - identificação dos principais impactos da tese para a PGE-RJ;

**III** - mapeamento dos atos normativos e procedimentos internos potencialmente afetados;

**IV** - proposta de medidas imediatas, intermediárias e estruturais;

**V** - eventual minuta de ato normativo interno ou de manifestação institucional.

**§ 1º** - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante prévia justificativa fundamentada da coordenação.

**§ 2º** - O Grupo de Trabalho poderá apresentar relatórios parciais ou notas técnicas intermediárias, sempre que entender necessária a adoção célere de providências pela Administração Superior da PGE-RJ.

**Art. 6º** - O exercício das atividades no Grupo de Trabalho será considerado serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026

**RENAN MIGUEL SAAD**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2727224

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSELHO****ATA DE REUNIÃO****ATA DA 619ª SESSÃO**

Aos dias 06 de abril de dois mil e vinte e seis, às 10h, no Auditório Pequeno do Edifício Sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua do Carmo nº 27 - 14º andar, compareceram à 619ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sob a Presidência do Procurador-Geral do Estado Renan Miguel Saad, os Procuradores do Estado e Conselheiros Patrícia Ferreira Baptista, Ozil Gomes Viana Júnior, Fabiana Andrada do Amaral Rudge Braga, Marcia Latgé Manteimer, Andréa Braga Peixoto Pontes, Adriana De Biase Ninho, Natália Faria de Souza, Marina Corrêa de Mattos Schneider, Fernando Barbalho Martins, Juliana Florentino de Moura (de forma remota), Antônio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Flávio de Araújo Willemann, Ana Cristina Moreira de Menezes, Mariana de Almeida Cintra Barroso do Nascimento, Rafael Rolim de Minto, Bruno Hazan, Bruno

Teixeira Dubeux, Heloá Paula da Silva Mendes Gomes, Leonardo da Cunha e Silva Espindola Dias, Gabriela Vieira Leonardos Tomaz, Luís Felipe Sampaio de Almeida, Renata Cotrim Nacif, Veronica Pinheiro Vidal, Flavio Costa Bezerra Filho, Gabriel Pacheco Ávila, Roberta de Oliveira Barcia, André Urym, Marcelle Figueiredo da Cunha, Ricardo José da Rocha Silva e Daniel Carvalho Cardinali. Presentes também os Subprocuradores -Gerais do Estado, Rogério Carvalho Guimarães e Joaquim Pedro Rohr; o Chefe de Gabinete, Maurício Gomes Vieira e a Procuradora-Corregedora Assistente, Julia Vinhaes Tortima. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Bruno Veloso de Mesquita, Joner Augustus Toledo de Carvalho Folly e Mariana Amarante Guimarães. Havendo o número legal de presentes, foi declarada aberta a sessão, às 10h15min, e designada para secretariar os trabalhos a Procuradora-Corregedora Assistente para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Posse e apresentação do Conselho; 2) Distribuição de processos e 3) Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos, pelo item 1) Posse e apresentação do Conselho - O Presidente saudou a todos os Conselheiros eleitos, felicitando-os e desejando sucesso no cumprimento do mandato. O Presidente fez ainda considerações acerca de suas expectativas para o biênio 2026/2028. Os Conselheiros assinaram o livro de posse. Os Conselheiros que não puderam comparecer, serão comunicados acerca da necessidade de seu comparecimento à Corregedoria para assinatura do livro de Posse. Item 2) Distribuição dos processos, observadas as disposições regulamentares, foi realizado o sorteio do processo - SEI 140001/090076/2020 (Consolidação do Regimento Interno), que terá a Conselheira Patrícia Ferreira Baptista como relatora. Não havendo mais a ser discutido, o Presidente deu por encerrados os trabalhos do que, para constar, a Procuradora-Corregedora Assistente lavrou a presente ata, que vai assinada por ambos. Processo nº SEI-140001/023273/2026.

Id: 2727129

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**  
**ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA****ATO DO DIRETOR-GERAL****PORTARIA PGE/CEJUR/ESAP/CORAR Nº 31**  
**DE 01 DE ABRIL DE 2026****DESIGNA A COORDENAÇÃO-GERAL DO**  
**CURSO PREPARATÓRIO ORIENTADO À**  
**REPRESENTATIVIDADE, ACESSO E REPARA-**  
**ÇÃO.**

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso IV da Resolução PGE nº 4.589, de 06 de agosto de 2020, SEI-140001/014102/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as Procuradoras do Estado ELISA PONTES DE OLIVEIRA CARLETTI, LÍVIA DOS SANTOS SENA E NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO para exercer os cargos de Coordenadoras-Gerais do Curso Preparatório Orientado à Representatividade, Acesso e Reparação (CORAR).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de março de 2026.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026

**CARLOS EDISON DO RÉGO MONTEIRO FILHO**  
Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública

Id: 2726839

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO****DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE**  
**DE 31.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-330027/000614/2022** - SIMONE CHRISTINE DE SOUZA BARROS DA COSTA - Assistente Jurídico de Categoria Especial - Id. Funcional nº 28490258. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos **aprovo** a fixação de proventos mensais de inatividade, com validade a contar da data da publicação da aposentadoria.

Id: 2726687

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO****DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE**  
**DE 01.04.2026**

**PROCESSO Nº SEI-140001/021994/2026** - LARISSA SILVA LABRUNA MOREIRA - Técnico Processual de Procuradoria, Classe A, Padrão II - Id. Funcional nº 99992965. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **averbe-se** com fundamento no art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 26/01/2022 a 12/11/2024, no total de 1.022 (mil e vinte e dois) dias de tempo de serviço/contribuição prestado, em cargo efetivo, à Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Id: 2727110

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO****DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE**  
**DE 01.04.2026**

**PROCESSO Nº SEI-140001/016791/2026** - Requerente: ELVIRA DE FÁTIMA ANTUNES VICTOR - CPF: 021. XXX. XXX - 14 - Falecido: LUIZ CARLOS VICTOR. Louvado na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** o pagamento do Auxílio Funeral.

Id: 2727114

**AVISOS, EDITAIS E**  
**TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria de Estado da Casa Civil****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 029/2026 (DDC).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SIBELLY TRANSPORTES LTDA.  
**OBJETO:** Serviços contínuos de locação de caminhões tanques com capacidade de 10.000 e 20.000 litros para atendimento aos municípios na área de abrangência da Diretoria da Região do Interior em Lotes - lote I.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.512.915,20 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2026.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/000030/2026 (Dispensa de Licitação - DL n. 002/2026 - DDC).

Id: 2727037

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 122/2025 (DFI).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA.**OBJETO:** Rerratificação, com acréscimo quantitativo, perfazendo o total de 16,67%.**PRAZO:** Sem prazo.**VALOR:** R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2026.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/011775/2024 (Pregão Eletrônico - PE nº 0019/2025).

Id: 2727034

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 163/2025 (DSG).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução das obras.**PRAZO:** 37 (trinta e sete) dias.**VALOR:** Sem valor.**DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2026.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/000100/2025 (Pregão Eletrônico - PE nº 0048/2025).

Id: 2727035

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2026.**PARTES:** DETRAN/RJ e JR COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS LTDA.**OBJETO:** Retificação do Título/Epigrafe e da Cláusula Primeira (Do Objeto), do Termo de Credenciamento nº 074/2026 que passam a ter a seguinte redação:**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO QUAL AUTORIZA O CREDENCIAMENTO E O FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS NOS RAMOS DA DESMONTAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS USADAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 12.977/2014, DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611/2016 E DA PORTARIA DETRAN SEI Nº 6.880, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 E SUAS ATUALIZAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E A JR COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO****O presente Termo tem por objeto o credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem e comercialização de peças usadas de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei Federal 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e da PORTARIA DETRAN SEI nº 6.880, de 26 de agosto de 2025 e suas atualizações.****DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN SEI N.º 6880 de 26 de agosto de 2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/040822/2024.**

Id: 2727027

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO****AVISOS****O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, em atendimento ao art. 29 do Decreto nº Decreto 48.816 de 24 de novembro de 2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

PROCESSO Nº SEI-150157/000009/2021- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, para atender a demanda decorrente dos exames práticos de direção veiculares realizados diariamente pelo DETRAN/RJ em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, em atendimento ao art. 29 do Decreto nº Decreto 48.816 de 24 de novembro de 2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

PROCESSO Nº SEI-150016/032040/2026 - Aquisição de bens móveis permanentes - eletrodomésticos linha branca (refrigeradores, fornos micro-ondas, bebedouros, frigos e televisores), para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

PROCESSO Nº SEI-150016/033196/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de confecção de 15.000 (quinze mil) unidades de formulários de Certidão de Prontuário, com dispositivos de segurança e especificações técnicas rigorosas, visando atender à demanda dos serviços prestados pela Diretoria de Habilitação do DETRAN-RJ.

PROCESSO Nº SEI-150016/070445/2025 - Contratação de empresa previamente credenciada pela SENATRAN - Secretaria Nacional de Trânsito para executar os serviços de confecção, personalização e emissão da CNH - Carteira Nacional de Trânsito, PPD - Permissão para Dirigir, ACC - Autorização para Conduzir Ciclomotor e PID - Permissão internacional para Dirigir, observadas as especificações e as exigências da legislação, inclusive no que concerne a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2727022